



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

FOLHA Nº 30/2021/CEFIP/SET

DATA: 13/05/2021

Processos: **01.01.011101.003035/2021-74**  
**01.01.011101.003036/2021-19**  
**01.01.011101.003037/2021-63**

Do: **Centro de Estudos de Finanças Públicas - CEFIP/SET**

Para: **Casa Civil**

Interessado: **Senado Federal**

Assunto: **Ofícios 115/2021 - CPIPANDEMIA**  
**412/2021 - CPIPANDEMIA**  
**473/2021 - CPIPANDEMIA**

1. Trata-se de solicitação da CPI da Pandemia do Senado Federal de informações referentes à execução dos recursos federais repassados ao Estado do Amazonas para ações de prevenção e combate à COVID - 19:
  - a. Ofício 115/2021 (Requerimentos 139 e 342)
    1. Notas de empenho;
    2. Ordens bancárias;
    3. Notas fiscais;
    4. Processos Administrativos de Despesas;
    5. Extratos bancários;
    6. Documentos bancários.
  - b. Ofício 412/2021 (Requerimento 154)
    1. Notas de empenho;
    2. Ordens bancárias;
    3. Notas fiscais;
    4. Processos Administrativos de Despesas;
    5. Extratos bancários;
    6. Documentos bancários.
  - c. Ofício 473/2021 (Requerimento 194):
    1. Protocolos medicamentosos;
    2. Medicamentos adquiridos;
    3. Datas das aquisições;
    4. Quantidades adquiridas;
    5. Notas fiscais;
    6. Percentual de eficácia de cada medicamento.



2. Informamos que, conforme o seu Regimento Interno, não compete à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ a execução orçamentária das Unidades Gestoras do Estado, por este motivo, os documentos de execução solicitados são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde – SES e do Fundo Estadual de Saúde - FES. Em relação às notas fiscais em formato XML solicitadas pela Secretaria de Estado da Saúde para compor a resposta à CPI da COVID-19, cabe ressaltar que a SEFAZ já enviou esses arquivos de notas fiscais em XML à SES, conforme OFÍCIO Nº 0570/2021 – GSEFAZ de 10/05/2021 e OFÍCIO Nº 0571/2021 – GSEFAZ de 11/05/2021 em anexo.

3. É imperioso destacar o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 2.880 de 07/04/2004:

**Art. 1.º - O Fundo Estadual de Saúde - FES, criado pela Lei n.º 2.364, de 11 de dezembro de 1.995, e alterado pela Lei n.º 2.671, de 23 de julho de 2.001, tem o objetivo de prover condições financeiras e de gerir os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde no Estado do Amazonas, executados ou coordenados pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme as disposições legais que regulamentam o Sistema Único de Saúde - SUS.**

**Art. 2.º - O FES, subordinado à Secretaria de Estado de Saúde, será fiscalizado pelo Conselho Estadual de Saúde - CES/AM, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde.**

**Parágrafo único - A gestão do Fundo Estadual de Saúde é de competência privativa do Secretário de Estado de Saúde, nos termos da legislação pertinente, podendo delegar competências aos responsáveis pelas unidades de saúde e integrantes da rede estadual de serviços.**

**Art. 3.º - A elaboração do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, observará as diretrizes da política pública de saúde contidas no Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo CES/AM.**

**Parágrafo único - Os recursos financeiros destinados à saúde serão administrados pelo Fundo Estadual de Saúde, através de unidade orçamentária própria, observado o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo CES/AM. (Grifo Nosso)**

4. Finalmente, é oportuno salientar que as informações referentes à execução orçamentária do Estado do Amazonas, principalmente no que se refere aos gastos com o enfrentamento da COVID-19 podem ser consultados por meio dos seguintes endereços apresentados abaixo:



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**FOLHA Nº 30/2021/CEFIP/SET**

**DATA: 13/05/2021**

Figura 01 - Portal da Transparência Fiscal



Fonte: <http://www.transparenciafiscal.am.gov.br>

- Para visualizar uma nota de empenho basta seguir o seguinte caminho: COVID-19>DESPESA COVID-19>TIPO DE CONSULTA: ÓRGÃO E EMPENHO>PODER>ÓRGÃO>NOTA DE EMPENHO.
- Para visualizar uma ordem bancária basta seguir o seguinte caminho: COVID-19>RELAÇÃO DE PAGAMENTO > ÓRGÃO > ORDEM BANCÁRIA.

Atenciosamente,

**LUIZ OTÁVIO DA SILVA**

Secretário Executivo do Tesouro – SEFAZ AM  
Analista do Tesouro Estadual

Página 3 de 3

Av. André Araújo, 150 - Aleixo Manaus-  
AM - CEP: 69060-000  
Fone: 2121-1600

**Secretaria de  
Fazenda**

**OFÍCIO Nº 00115/2021 – GFES/ SUSAM**

Manaus, 06 de maio de 2021.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA/SEFAZ  
ALEX DEL GIGLIO  
AV. ANDRÉ ARAÚJO, Nº 150 – ALEIXO, SEFAZ, CEP 69060-000**

**NESTA**

**Assunto: CPI DA SAÚDE - 2021  
Doc. nº. 00701.000218/2021**

Senhor Secretário,

Conforme ampla divulgação na mídia nacional, foi instaurada a CPI da Pandemia do Senado Federal, criada para apurar ações do governo federal durante a pandemia da covid-19, relativo aos repasses da União feitos aos estados e municípios;

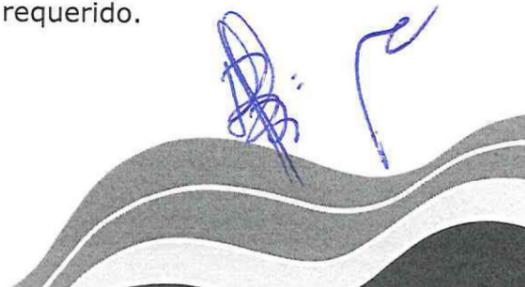
Isto posto, e considerando notificação da CPI aos 26 estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de até 200 mil habitantes, **quanto aos gastos com a COVID**, nos foram requeridas cópia de documentos em formatação específica, dentre as quais, "*Cópia de todas as **notas fiscais (em arquivo XML)***".

Considerando a dificuldade apresentada pelos Diretores, em providenciar as Notas Fiscais-NF's em Formato XML, conforme requerido pelo Senado Federal, e diante da ANTECIPAÇÃO de prazo concedido à este FES para envio das informações, vimos **respeitosamente solicitar o apoio dessa Secretaria de Estado da Fazenda, no sentido de disponibilizar as NF's no devido formato XML**, conforme relação de Notas Fiscais apresentadas pelas Unidades de Saúde anexo, onde pedimos que nos sejam enviados até as 15h do dia 07/05/2021, a fim de que possamos atender o requerido.

Avenida André Araújo, 701-Aleixo  
Fone: (92) 3643-6300 / 3634-6302  
Manaus-AM-CEP 69060-001

Folha: 1

Secretaria de  
Estado de  
Saúde



Assinado digitalmente por: NIVIA BARROSO DE FREITAS:57650926249 em 10/05/2021 às 09:10:32 conforme MP no-2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: A07B.48B0.2E21.5FAF

Na oportunidade, pedimos que seja enviado com **URGÊNCIA** à Secretaria Executiva da Receita.

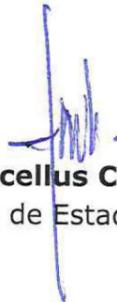
Agradecemos pelo sempre incondicional apoio, desde já antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

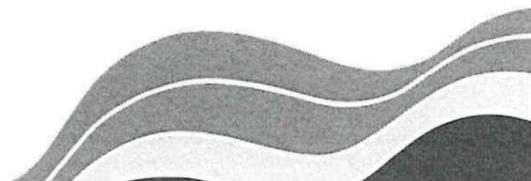


**Nívia Barroso de Freitas**  
Secretária Executiva do FES

**De Acordo :**



**Marcellus Campêlo**  
Secretário de Estado da Saúde





## Nota Explicativa

**Processo nº 01.01.017101.010022/2021-38**

**Assunto:** Ofício Digital – Recuperação de arquivos XML de notas fiscais eletrônicas cujos dados de emitente, destinatário e numeração foram listados pela Secretaria Estadual de Saúde.

À Secretaria Executiva da Receita,

Acerca dos procedimentos adotados para a extração de arquivos XML de notas fiscais eletrônicas solicitadas pela Secretaria Estadual de Saúde através do Ofício nº 00115/2021 – GFES/SES, esclarecemos que:

1. As informações apresentadas na solicitação não especificam o número de série do documento fiscal. A identificação unívoca de uma nota fiscal eletrônica exige que a consulta pela mesma especifique ao menos três informações: CNPJ do emissor, número de série do documento fiscal e número do documento fiscal. Após a extração das informações solicitadas pela SES, sem a devida especificação da série do documento, identificamos um conjunto significativo de repetições de número de nota para o mesmo par emitente e destinatário. Este aspecto não configura um problema, uma vez que cada nova ocorrência da mesma numeração está associada a uma série distinta de documento fiscal eletrônico. Como não temos a possibilidade de identificar qual das ocorrências de notas de mesma numeração é o documento de interesse da SES, estamos enviando todas as ocorrências encontradas em nossos registros. Caberão ao solicitante, neste caso, a análise e a identificação do documento correto para o estudo que se deseja realizar.
2. Em função da situação descrita no item imediatamente acima, estamos enviando também tabela contendo a transcrição dos dados da solicitação com a adição da informação relativa à série do documento fiscal e a respectiva chave eletrônica do documento recuperado das nossas bases de dados. Nesta tabela será possível verificar que para um mesmo conjunto de CNPJ emitente, CNPJ destinatário e número da nota fiscal é possível encontrar casos em que existem até 6 ocorrências de notas distintas, cada uma com o seu próprio número de série e sua própria chave eletrônica.
3. Por não haver especificação de data de emissão do documento fiscal na lista enviada pela SES e para procurar minimizar o número de ocorrências de notas de mesma numeração em função do que foi descrito no item 1 acima, o DETIN aplicou filtro que considera emissões de notas ocorridas a partir de 01 de janeiro de 2020.

Sem nada mais a esclarecer sobre a extração de dados realizada, nos colocamos à disposição para auxiliar no que mais for necessário.

Manaus, 10 de maio de 2021.

Rodrigo Figueiredo de Albuquerque  
**Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN**

Avenida André Araújo, 150 -Aleixo  
Fone: (92) 2121-1600  
Manaus-AM-CEP 69060-000

**Secretaria de  
Fazenda**

Folha: 214



Assinado digitalmente por: RODRIGO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE em 10/05/2021 às 18:12:31 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 9B2D.8CE9.5716.706E



OFICIO Nº 0570/2021 – GSEFAZ

Manaus, 10 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde - SES  
Av. André Araújo, 701, Aleixo  
69.060-001 Manaus - AM

Assunto: Resposta ao Ofício nº 00115/2021- - GFES/SUSAM - Encaminha Mídia

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente e, em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminhamos a V. Exa., em Mídia, cópia das Notas Fiscais em arquivo no formato XML, fornecidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação-DETIN desta Secretaria de Estado da Fazenda.
2. Nestes termos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**  
Secretária de Estado da Fazenda, em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
PROTOCOLO  
Processo nº 010280/2021-14  
Em: 10/05/21 Hora: 16:51  
  
Adilson Oliveira - 182 630-2B

Processo Nº 01.01.017101.010022/2021-38.GSEFAZ.CH

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo  
Fone: (92) 2121-1600  
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de  
Fazenda

Folha: 217



Assinado digitalmente por: ALEX DEL GIGLIO em 13/05/2021 às 13:12:55 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: CE89.82D1.37AA.D23D  
Assinado digitalmente por: CRISTINA HELENA MAIA DE OLIVEIRA em 11/05/2021 às 11:32:09 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 678B.FED1.41D9.92E3



OFÍCIO Nº 0571/2021-GSEFAZ

Manaus, 11 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde – SES.  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo.  
69060-001 - Manaus - AM

Assunto: Devolve Processo nº 01.01.017101.010022/2021-38-SES – Ofício nº 00115/2021-GFES/SUSAM.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para devolver a essa SES os autos do Processo nº 01.01.017101.010022/2021-38-SES, o qual encaminhou o Ofício nº 00115/2021-GFES/SUSAM, oportunidade em que encaminhamos a V. Exa. a **Nota Explicativa [fls. 214]**, emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação deste órgão bem como Planilha Excel, contendo a manifestação desta Secretaria de Estado da Fazenda.
2. Ressaltamos que os arquivos XML de Notas Fiscais foram entregues nessa Secretaria de Estado de Saúde por meio do Ofício nº 0570/2021-GSEFAZ (fls. 217), no dia 10/05/2021.

Atenciosamente,

[documento assinado digitalmente]  
**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**  
Secretária de Estado da Fazenda, em substituição

Processo nº 01.01.017101.010022/2021-38 SER. TF

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo  
Fone: (92) 2121-1600  
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de  
Fazenda

Folha: 218



Assinado digitalmente por: ALANA BARBOSA VALERIO TOMAZ em 11/05/2021 às 13:07:06 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 8532.BFDC.F26A.EF7A

OFÍCIO Nº 0582/2021-GSEFAZ

Manaus, 13 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil  
Av. Brasil, 3.925, Compensa II.  
69036-110 – Manaus/AM.

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 180/2021-CASA CIVIL, 181/2021-CASA CIVIL e 182/2021-CASA CIVIL – [Processos n.ºs 01.01.011101.003035/2021-74, 01.01.011101.003036/2021-19 e 01.01.011101.003037/2021-63-CPI PANDEMIA].

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, formalizamos o presente para devolver a essa Casa Civil os autos dos Processos n.ºs 01.01.011101.003035/2021-74, 01.01.011101.003036/2021-19 e 01.01.011101.003037/2021-63-CASA CIVIL, os quais encaminharam os Requerimentos impetrados pelo Senado Federal - CPI PANDEMIA, oportunidade em que encaminhamos a V. Exa. a **Folha de Informação nº 30/2021-CEFIP/SET (fls. 33-35)**, exarada pela Secretaria Executiva do Tesouro, contendo a manifestação desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)  
**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Processos n.ºs 01.01.011101.003035/2021-74, 01.01.011101.003036/2021-19, 01.01.011101.003037/2021-63.SET.DS